



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL CARTA CONVITE Nº 02/2017

ABERTURA: DIA 20 DE MARÇO DE 2017.

ENCERRAMENTO: DIA 27 DE MARÇO DE 2017. ÀS 13, HORAS

1 – PREÂMBULO

1.1 – A Câmara Municipal de Ribeira, localizada à Avenida Cândido Dias Batista, nº 136 centro Ribeira, SP através da sua Comissão de Licitações torna publico que fará realizar processo licitatório na modalidade **CARTA CONVITE Nº 02/2017**, tipo **menor preço**, a ser realizada no **dia 27 de março de 2017**, objetivando a aquisição de proposta para o objeto indicado no **item 2, e seus anexos** de acordo com o que determinam a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

1.2 - Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser entregues no local supra indicado, em envelopes opacos fechados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, na forma do **Anexo II – Envelopes documentação e proposta**, até as 13, horas da data acima designada, sendo aberto a seguir, observado o devido processo legal.

Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS;

II – MODELOS DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA;

III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

IV – MINUTA DE CONTRATO;

V – MODELO DE PROCURAÇÃO;

VI – DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MEI, ME OU EPP.

2 – DO OBJETO

2.1 - A presente licitação visa à escolha da proposta de **MENOR PREÇO** para a contratação de empresa especializada em **Serviços de apoio Técnico - Operacional nas áreas de**



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Contabilidade, Recursos Humanos, Compras e Licitações e Tesouraria, Análise de Dados para envio ao Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em todas as suas fases, e preenchimento de informações em Sistemas Governamentais, em conformidade com o ANEXO I (Especificações Técnicas) deste edital.

2.2 - Os serviços devem estar adequados ao Projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em todas as suas fases, envolvendo todos os relatórios e serviços acima especificados.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa neste exercício correrá da conta - Dotação: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - nº 01.0101.01.031.0001.2.001.3390039 - FT: 01- CT 06 - APLICAÇÃO 110.00.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – Poderão participar do certame interessadas convidadas, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, bem como as demais cadastradas na correspondente especialidade que manifestarem interesse nesse sentido, independentemente de convite.

4.1.1 – Na fase de habilitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) **Registro Comercial**, em caso de empresa individual ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.
- b) Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** relativa a débitos e Contribuições Administrados pela Secretaria da Receita Federal e **Dívida Ativa da União**;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, da sede da licitante, relativa a tributos mobiliários e Imobiliários;
- e) Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)**; no site www.caixa.gov.br.
- f) Certidões negativas de débitos (**CNDT**), relativos aos **Débitos Trabalhistas** que é retirada via internet no site www.tst.jus.br.
- g) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** relativa a débitos e Contribuições Administrados pela Secretaria da Receita do Estado da sede do licitante (Divida Ativa);
- h) **Declaração da Licitante** de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos), firmada nos moldes do **ANEXO VI**.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

4.2 – A concorrente poderá ser **representada** no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal (is), ou por procurador munido de procuração, lavrada nos moldes do **ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO**, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

4.3 - Os **documentos de habilitação** serão acondicionados em envelope opaco fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no **ANEXO II**.

4.4 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficará retido nos autos, ou em cópia autenticada por cartório competente ou conferida por membro da Comissão de Licitação.

4.5 – A licitante fica obrigada a **declarar quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação**, bem como punições sofridas que a impeçam de participar de licitação promovida por órgão ou entidade pública.

4.6 - A licitante microempresa ou **empresa de pequeno porte** que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 deverá **DECLARAR**, enquadramento de **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme modelo constante no **Anexo VII**.

4.6.1 - O referido documento deverá **estar fora dos envelopes nº 1 (Documentos) e nº 2 (Proposta)**.

5 – DA PROPOSTA

5.1 – Acompanha este ato convocatório, **FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA – ANEXO III**, que a licitante preencherá e inserirá em envelope opaco fechado, que deverá enunciar externamente os dizeres estipulados no **ANEXO II**.

5.2 - Do formulário de **proposta deverão constar**, apostos nos campos próprios:

- a) Dados cadastrais;
- b) Identificação do representante legal;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

c) Objeto: Contratação de Empresa ou Profissional, visando o fornecimento de Serviços de apoio Técnico - Operacional nas áreas de Contabilidade, Recursos Humanos, Compras e Licitações e Tesouraria, Análise de Dados para envio ao AUDESP e preenchimento de informações em Sistemas Governamentais.

c.1) Conforme especificações constantes do Anexo I - Especificações técnicas, que integram este edital.

d) O preço por extenso permitido será no **máximo de até R\$ 25.000,00**. (vinte e cinco mil reais), incluindo os custos de deslocamento e outras despesas necessárias a prestação dos serviços.

e) Declaração de que no preço proposto estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, alimentação e hospedagem de todo o pessoal, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

f) Validade da Proposta: mínimo 60 dias contados a partir da data da abertura dos envelopes, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da empresa, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, contendo, no mínimo, todos os itens determinados abaixo:

- 1) Valor mensal total, expresso em moeda nacional corrente, com duas casas decimais;
- 2) Preço total, líquido, para o período de 12 (doze) meses expresso em moeda nacional corrente, com duas casas decimais.

5.3 - Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

6 – DO JULGAMENTO

6.1 - A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes munidos de procuração examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

6.1.1 - Caso se comprove a limitação de mercado ou o desinteresse das convidadas, fatos que serão consignados em ata pela Comissão, a licitação terá prosseguimento mesmo sem o



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

comparecimento mínimo de 3 (três) concorrentes em condições de propor (art. 22, § 7º, da Lei Federal nº. 8.666/93).

6.2 - Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

6.3 - A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

6.4 - Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações e oferte o MENOR PREÇO.

6.4.1 - Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, incluindo todas as características citadas no **ANEXO I**, independentemente do preço que ofertem.

6.4.2 – Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.5 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento, nos termos do art. 45, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

7 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – A adjudicatária receberá uma vez homologada a licitação, comunicação para retirada do instrumento contratual, o qual deverá ser devolvido assinado no prazo de 2 (dois) dias úteis contados daquela convocação.

7.2 – O fato de a adjudicatária, convocada a contratar dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, importará na sua inexecução total, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, facultado à Administração convocar a licitante remanescente, na forma do art. 64, § 2º, do mesmo diploma.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.3 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

7.4 – O prazo de contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.5 – A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta do ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

7.6 – A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até **25%** (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.7 – A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

8 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 – A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 – A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93).

9 – DAS SANÇÕES

9.1 – À Contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Câmara Municipal de Ribeira, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço.

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

9.2 – A penalidade estabelecida na letra “b” do item 9.1 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 – Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante crédito em conta corrente ou cheque nominal, com emissão de Nota Fiscal relativa aos serviços prestados.

10.2 – Passados 12 (**doze**) meses da data de publicação do contrato, o seu valor poderá ser recomposto, a requerimento da Contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize.

11 – DAS INFORMAÇÕES

11.1 – O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, nos horários das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, na Câmara Municipal de Ribeira, ou pelo telefone (15) 3555 - 1125.

11.2 – Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, até 2 (dois) dias úteis antes da data indicada no subitem 1.2 deste ato convocatório.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – A Câmara Municipal de Ribeira poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.2 – Não serão admitidas a esta licitação empresas:



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

- a - suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
- b - as declaradas inidôneas, vigente a penalidade imposta pela autoridade federal, estadual ou municipal;
- c - Sob-regime de falência ou concordata.

12.3 – As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão de Licitações e protocolizadas na sede da Câmara Municipal de Ribeira, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

12.4. – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64 § 3º Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5 – Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Informações da Câmara Municipal de Ribeira, além de efetuadas diretamente aos interessados.

13 - DO FORO

13.1. Para dirimir questões relativas ao presente contrato, será o **Foro da Comarca de Apiaí-SP**, com exclusão de qualquer outro.

Ribeira, 20 de março de 2017.

Benildo do Nascimento
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

CARTA CONVITE Nº 02 /2017.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Contratação de Empresa ou Profissional, para **Serviços de apoio Técnico - Operacional** nas áreas de **Contabilidade, Recursos Humanos, Compras e Licitações e Tesouraria, Análise de Dados** para envio ao **AUDESP** e preenchimento de informações em **Sistemas Governamentais**, sendo:

** Operacionalização do Sistema "Audesp" - Auditoria Eletrônica do Estado de São Paulo em todas as suas fases; * Operacionalização de sistema informatizado de folha de pagamento e sua remessa via internet para o sistema Audesp; * Operacionalização de sistema informatizado de Contabilidade e sua remessa via internet para o Sistema Audesp; * Elaboração de lançamentos de despesas e receitas orçamentárias e extraorçamentárias; * Elaboração de empenhos para pagamentos de despesas públicas; * Levantamento e preenchimento das informações para o SICONFI (Sistema de Informações Contábeis e fiscais do Setor Público Brasileiro); * Preenchimento de Informações não estruturadas via interação direta no Sistema AUDESP do Tribunal de Contas (periodicidade mensal); * Conciliações Bancárias: levantamento das conciliações, (periodicidade mensal) para envio ao Sistema AUDESP do Tribunal de Contas; * Levantamento de Informações da Folha de Pagamento (previamente gerada e finalizada) mensal para incorporação na Contabilidade; * Levantamento de informações Orçamentárias e Financeiras para o setor de Compras e Licitações e para atendimento a fase IV do Sistema AUDESP; * Levantamento de informações para o CONTROLE INTERNO.*

Os serviços devem estar adequados ao Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo envolvendo todos os relatórios e serviços acima especificados.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

REF: CARTA CONVITE 02/2017

ANEXO II

MODELO DE PREENCHIMENTO E IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES
DE
HABILITAÇÃO E PROPOSTA

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CARTA CONVITE N. 02/2017
DATA DE ENCERRAMENTO: DIA 27/03/2017 - ÀS 13, HORAS.

ENVELOPE N. 01 - HABILITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CARTA CONVITE N. 02/2017
DATA DE ENCERRAMENTO: DIA 27/03/2017 - ÀS 13, HORAS.

ENVELOPE N. 02 - PROPOSTA



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

A CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CARTA CONVITE Nº 02 /2017
ENCERRAMENTO: DIA 27/03/2017 - ÀS 13, HORAS.
MODALIDADE: TIPO MENOR PREÇO

1. (Identificação do Licitante) proponente, e ou,
2. Identificação do representante legal, (Nome, Endereço Completo, Cargo, RG, CPF);

OBJETO: A presente licitação visa à escolha da melhor proposta para a contratação de empresa ou profissional, para **Serviços de apoio Técnico - Operacional** nas áreas de **Contabilidade, Recursos Humanos, Compras e Licitações e Tesouraria, Análise de Dados** para envio ao AUDESP e preenchimento de informações em **Sistemas Governamentais**, sendo:

** Operacionalização do Sistema "Audesp" - Auditoria Eletrônica do Estado de São Paulo em todas as suas fases;*

**Operacionalização de sistema informatizado de folha de pagamento e sua remessa via internet para o sistema Audesp;*

** Operacionalização de sistema informatizado de Contabilidade e sua remessa via internet para o Sistema Audesp;*

** Elaboração de lançamentos de despesas e receitas orçamentárias e extraorçamentárias;*

** Elaboração de empenhos para pagamentos de despesas públicas;*

** Levantamento e preenchimento das informações para o SICONFI (Sistema de Informações Contábeis e fiscais do Setor Público Brasileiro);*



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

* *Preenchimento de Informações não estruturadas via interação direta no Sistema AUDESP do Tribunal de Contas (periodicidade mensal);*

* *Conciliações Bancárias: levantamento das conciliações, (periodicidade mensal) para envio ao Sistema AUDESP do Tribunal de Contas;*

* *Levantamento de Informações da Folha de Pagamento (previamente gerada e finalizada) mensal para incorporação na Contabilidade;*

* *Levantamento de informações Orçamentárias e Financeiras para o setor de Compras e Licitações e para atendimento a fase IV do Sistema AUDESP;*

* *Levantamento de informações para o CONTROLE INTERNO.*

Os serviços devem estar adequados ao Projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo envolvendo todos os relatórios e serviços acima especificados.

3. O preço Global dos serviços para o período de 12 (DOZE) meses será de R\$ (por extenso), (.....), sendo R\$....., mensal.

4. **Declaração** de que no **preço proposto estão incluídos**, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, alimentação e hospedagem de todo o pessoal, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

5. **VALIDADE DA PROPOSTA:** (mínimo) 60 dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes.

Local, (sede) proponente, ____ de março de 2017.

(assinatura do responsável da firma proponente)

(carimbo CNPJ) ou Representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

CARTA CONVITE Nº 02 /2017.

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA E

Contrato de prestação de **Serviços de apoio Técnico - Operacional nas áreas de Contabilidade, Recursos Humanos, Compras e Licitações e Tesouraria, Analise de Dados** para envio ao **AUDESP** e preenchimento de informações em Sistemas governamentais que entre si fazem a **Câmara Municipal de Ribeira** e a empresa _____, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA**, inscrita no CNPJ Nº. 02.170.230/0001-24, daqui por diante denominada apenas de **CONTRATANTE**, com sede a Av. Cândido Dias Batista, 136 centro, nesta cidade de Ribeira, Estado de São Paulo, foro na cidade de Apiaí, neste ato representado pelo **Benildo do Nascimento**, Presidente em exercício, RG Nº. 264923741, SP. CPF. Nº 160.202.628-98, e a empresa _____, com CNPJ. Nº _____ empresa de prestação de serviços, com sede _____, representada neste ato pelo _____ RG. _____ e CPF. Nº. _____ doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA**, têm entre si como certo e ajustado o presente, **Contrato de Prestação de Serviços de apoio Técnico - Operacional nas áreas de Contabilidade Recursos Humanos, Compras e Licitações e Tesouraria, Analise de Dados** para envio ao **AUDESP** e preenchimento de informações em Sistemas governamentais, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

O Objeto deste contrato é a prestação de serviços pela CONTRATADA de **Apoio Técnico - Operacional nas áreas de Contabilidade Recursos Humanos, Compras e Licitações e Tesouraria, Análise de Dados** para envio ao **AUDESP** e preenchimento de informações em Sistemas governamentais

CLÁUSULA 2ª. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços, acertado neste instrumento, consistirão em:

** Operacionalização do Sistema "Audesp" - Auditoria Eletrônica do Estado de São Paulo em todas as suas fases;*

**Operacionalização de sistema informatizado de folha de pagamento e sua remessa via internet para o sistema Audesp;*

** Operacionalização de sistema informatizado de Contabilidade e sua remessa via internet para o Sistema Audesp;*

** Elaboração de lançamentos de despesas e receitas orçamentárias e extraorçamentárias;*

** Elaboração de empenhos para pagamentos de despesas públicas;*

** Levantamento e preenchimento das informações para o SICONFI (Sistema de Informações Contábeis e fiscais do Setor Público Brasileiro);*

** Preenchimento de Informações não estruturadas via interação direta no Sistema AUDESP do Tribunal de Contas (periodicidade mensal);*

** Conciliações Bancárias: levantamento das conciliações, (periodicidade mensal) para envio ao Sistema AUDESP do Tribunal de Contas;*

** Levantamento de Informações da Folha de Pagamento (previamente gerada e finalizada) mensal para incorporação na Contabilidade;*

** Levantamento de informações Orçamentárias e Financeiras para o setor de Compras e Licitações e para atendimento a fase IV do Sistema AUDESP;*

** Levantamento de informações para o CONTROLE INTERNO.*

CLÁUSULA 3ª. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a acompanhar todos os atos relacionados com os serviços descritos na Cláusula 2ª, executando as tarefas necessárias para solução de problemas, de forma preventiva ou paliativa, nos moldes dos parágrafos seguintes.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

§1º A **CONTRATADA**, através do responsável pela prestação dos serviços, deverá comparecer “**DIARIAMENTE**” na sede da Câmara Municipal, devendo atender a uma carga horária mínima de 20 horas semanais, em dias e horários estabelecidos de comum acordo com o **CONTRATANTE**, e, quando necessário, via telefone, internet (MSN) ou acesso remoto, pelo período que perdurar o contrato.

§2º A fiscalização dos serviços, na execução contratual, será feita pelo Presidente da Câmara, ao qual a **CONTRATADA** se reportará.

§3º A **CONTRATADA** se obriga ainda ao fornecimento de relatório estatístico mensal, constando os resultados e técnicas apresentadas durante todo o período contratual.

CLÁUSULA 4ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Prestar a **CONTRATADA**, quando solicitada todos os esclarecimentos necessários a execução dos serviços ora contratados, inclusive acompanhar os serviços prestados pela **CONTRATADA**, assegurando a perfeita e fiel execução.

A **CONTRATANTE** se obriga a receber o relatório estatístico, efetuando o recibo na 2ª via, a qual permanecerá arquivada com a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 5ª DO PAGAMENTO

O valor do presente contrato será de R\$ _____ (_____), importância esta que será paga pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** a título de **Assessoramento na Área Contábil** em **12 (doze) parcelas mensais** no valor de R\$ _____ (_____), com vencimento até o dia 12 (décimo segundo) dia subsequente ao mês vencido.

CLÁUSULA 6ª DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

O presente Contrato terá vigência **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura de ___/___/___ até ___/___/___, ocorrendo o a prestação de serviços, objeto do presente Contrato. O início dos serviços dar-se-à em 02 (dois) dias a partir da assinatura do contrato. O preço permanecerá fixo e irrevogável, durante sua vigência.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único – Qualquer prorrogação do prazo desta cláusula o mesmo deve ser acordada por escrito entre as partes mediante termo aditivo, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, observando o disposto no Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O índice de reajuste será o **IPCA – IBGE** - Índice de Preço ao Consumidor, e a data-base a da assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA 7ª SUPORTE LEGAL

A presente contratação está sendo formalizada de forma direta, com fundamento na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e ainda reconhecendo a **CONTRATADA**, os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, com previsão do art. 77, da mesma legislação.

CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE** ou por decisão unilateral do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, o que acarretará:

- a) A imediata assunção do objeto do contrato pelo **CONTRATANTE**, ou por ele indicado;
- b) A retenção de créditos decorrentes do contrato;
- c) A responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou terceiros;

CLÁUSULA 9ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) multa, prevista na forma do § 1º, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

§1º Caso a **CONTRATADA** venha suspender os serviços, descumprindo cláusulas contratuais, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso, observando o limite de vinte por cento, sobre a soma mensal das notas fiscais/faturas até a data em que ocorrer o fato gerador, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo **CONTRATANTE**.

§2º A aplicação da multa acima referida não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem o caput e suas alíneas.

§3º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE**, ou ainda cobrada diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

§4º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do **CONTRATANTE**, e desde que formulados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto deste contrato.

§5º No caso do atraso na prestação dos serviços por mais de 30 (trinta) dias corridos, este Município, poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

CLÁUSULA 10ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta das dotações orçamentária especificadas do setor Dotação nº 01.0101.01.031.0001.2.001.3390039 - FT: 01- CT 06 - APLIC.110.00.

CLÁUSULA 11ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os serviços serão suspensos caso o pagamento não seja efetuado pelo **CONTRATANTE** no respectivo vencimento.

a) O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** poderão aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a parte das penalidades previstas neste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

b) As penalidades referidas, não impedem que o **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** rescindam unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

c) O **CONTRATADO** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12ª DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Apiaí (SP), com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão judicial ou extrajudicial oriunda deste contrato.

E, por estarem de acordo, subscreve o presente **Contrato N° __/2017**, em 03 (três) vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

Ribeira, _____ de março de 2017.

Câmara Municipal de Ribeira
Benildo do Nascimento
Presidente
CONTRATANTE

Firma ou Proprietário
CONTRATADO

Testemunhas:

_____ CPF.

_____ CPF.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

A CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CARTA CONVITE Nº 02 /2017

ENCERRAMENTO: DIA 27/03/2017 - ÀS 13, HORAS.

MODALIDADE: TIPO MENOR PREÇO

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO (PARA REPRESENTAR O PROPONENTE)

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na Rua _____, nº. _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) _____ (sócio/diretor), Sr. (a) _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO(S): Sr. (a) _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____;

PODERES: Ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa _____ no procedimento licitatório, especificamente modalidade **CARTA CONVITE nº. 02/2017**, da **Câmara Municipal de Ribeira**, podendo para tanto prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quando à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

(Sede do proponente), _____, ____ de março de 2017.

Outorgante

Outorgado



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

A CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CARTA CONVITE Nº 02 /2017

ENCERRAMENTO: DIA 27/03/2017 - ÀS 13, HORAS.

MODALIDADE: TIPO MENOR PREÇO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(*Sede do proponente*), _____, ____ de março de 2017.

(carimbo CNPJ + ass. representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

A CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CARTA CONVITE Nº 02 /2017

ENCERRAMENTO: DIA 27/03/2017 - ÀS 13, HORAS.

MODALIDADE: TIPO MENOR PREÇO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MEI, ME OU EPP

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ CNPJ _____, sediada em _____ na Rua _____ nº _____, Comarca de _____ Estado de _____, CEP: _____, **É EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaram conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório **Carta Convite nº 02/2017**, realizada pela Câmara Municipal de Ribeira-SP.

(Local) _____, _____ de março de 2017.

(carimbo CNPJ + ass. representante legal)